



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.372, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da XII FRINAPE.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ACCIE – Associação Comercial, Cultural e Industrial de Erechim, para a realização da XII FRINAPE.

Parágrafo único. O termo do convênio de que trata este artigo é parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar repasse de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos cinquenta mil reais) para a ACCIE, que serão utilizados na realização da XII FRINAPE, em conformidade com o Plano de Aplicação, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3.º O repasse autorizado no artigo segundo da presente lei será atendido através da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200212.014 – Apoio a Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º As despesas com os serviços de infra-estrutura no Parque de Exposições, com servidores municipais e equipamentos pesados, previstos no convênio, serão atendidos com as rubricas próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas.

Art. 5.º As despesas com os serviços de trânsito e saúde, com servidores municipais e equipamentos específicos, previstos no convênio, serão atendidos com as rubricas próprias, respectivamente da Secretaria Municipal da Coordenação e Planejamento e da Secretaria Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º As despesas com os serviços de auxílio na preparação dos Pavilhões 1 e 2 do Parque de Exposições serão atendidas pelas rubricas próprias das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas.

Art. 7.º A Entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 90 (noventa) dias após o término da XII FRINAPE, na forma prevista no Convênio.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Outubro de 2008.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO Nº 039, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ACCIE – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, PARA A REALIZAÇÃO DA XII FRINAPE.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e a ACCIE – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob nº 89.430.490/0001-70, com sede na Rua Henrique Pedro Salomoni, s/n - Pólo de Cultura, Bairro Frinape, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, Senhor JACI JOSÉ DELAZZERI, inscrito no CPF sob nº 11641550082 e CI nº 9011161446, SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº 4.372/2008, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a realização da XII FRINAPE, a ser desenvolvida no Município de Erechim, no período de 29 de novembro a 07 de dezembro de 2008.

A realização da XII FRINAPE fundamenta-se no incentivo aos empresários erexinenses do Município de Erechim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- repassar à ACCIE o valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), em 3 (três) parcelas (nos meses de outubro, novembro e dezembro), que serão utilizados de acordo com o Plano de Aplicação, na realização da XII FRINAPE;
- disponibilizar os servidores necessários para o desenvolvimento de atividades relacionadas à feira, especialmente de infra-estrutura pré-feira, e atividades de trânsito, em conjunto com as Polícias Rodoviárias Estadual e Federal e a Brigada Militar, limpeza da parte externa do parque (vias públicas) e atendimentos de saúde em ocorrências fora do parque.
- disponibilizar servidores e maquinário pesado para a abertura de ruas e terraplanagens no interior do parque.
- se necessário, disponibilizar pessoal e equipamentos para auxiliar na preparação dos Pavilhões 1 e 2 e Pavilhão da Praça de Alimentação do Parque de Exposições.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACCIE

Constituem obrigações da ACCIE:

- Coordenar e adotar todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da feira, entre eles: comercialização dos espaços, divulgação, contratação de shows, contratação das estruturas necessárias para a alocação dos expositores, entre outros.
- Prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estipulados na cláusula sexta do presente convênio.

CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura e até 07 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, dos R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) repassados, deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 90 dias da data de encerramento da XII FRINAPE, nos seguintes moldes:

- da parcela referente ao subsídio do Município aos espaços comercializados para exposição nos “Pavilhões 01 e 02”, através de relação de todos os espaços vendidos com a indicação dos empresários adquirentes;
- da parcela referente ao subsídio do Município aos espaços comercializados para exposição na “Área Externa”, através de relação de todos os espaços vendidos com a indicação dos empresários adquirentes
- da parcela referente ao subsídio do Município aos 15.000 (quinze mil) ingressos que serão vendidos no dia 29 de novembro, através de relatório da bilheteria a ser preparado no encerramento diário da feira, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- da parcela referente ao subsídio do Município aos 16.500 (dezesesseis mil e quinhentos) ingressos que serão vendidos no dia 30 de novembro, através de relatório da bilheteria a ser preparado no encerramento diário da feira, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.
- da parcela referente ao subsídio do Município aos 20.000 (vinte mil) ingressos que serão vendidos nos dias 01 e 02 de dezembro, através de relatório da bilheteria a ser preparado no encerramento diário da feira, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O repasse de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) será atendido através



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

da seguinte dotação orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços; 0412200212.014 – Apoio a Realização de Feiras e Outros Eventos de Incremento da Economia Local; 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

As despesas com os serviços de infra-estrutura no parque, com servidores municipais e equipamentos pesados, previstos no presente convênio, serão atendidos com as rubricas próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas.

As despesas com os serviços de trânsito e saúde, com servidores municipais e equipamentos específicos, previstos no presente convênio, serão atendidos com as rubricas próprias, respectivamente da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e da Secretaria Municipal da Saúde.

As despesas com os serviços de auxílio na preparação dos Pavilhões 1 e 2 e Pavilhão da Praça de Alimentação do Parque de Exposições, serão atendidas pelas rubricas próprias das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Obras Públicas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, 15 de Outubro de 2008.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

JACI JOSÉ DELAZZERI
Presidente da ACCIE

TESTEMUNHAS:
